

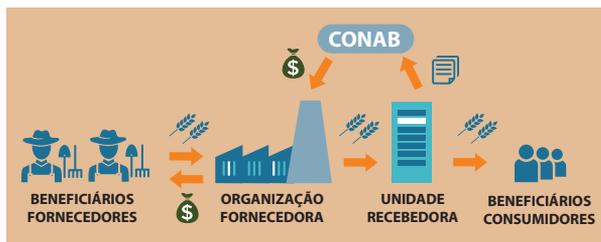
# AGRICULTURA

## AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MINAS GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) busca promover a inclusão econômica e social no campo, por meio da aquisição de produtos advindos de agricultores familiares que se enquadrem no programa. Além disso, visa garantir alimentos de qualidade às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional. Desta forma, os beneficiários do programa podem ser fornecedores ou consumidores dos produtos.

O custeio do programa é feito pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) conforme dispõem a Lei 10.696/03 e o Decreto 7.775/12, sendo efetivamente operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e suas respectivas Superintendências Regionais dos estados (Sureg's).

Na operacionalização das ações, os beneficiários fornecedores entregam seus produtos à organização fornecedora (associação ou cooperativa de agricultores), que faz a remessa desses às unidades receptoras (escolas, creches, hospitais, abrigos, etc.), encarregada de distribuí-los aos beneficiários consumidores finais e comprovar a entrega à Conab. Após confirmação da entrega pela Conab, é realizado o pagamento à organização fornecedora que realiza repasse dos recursos aos beneficiários fornecedores referente aos produtos entregues.



Há várias modalidades de aquisição e distribuição de alimentos, dentre elas a Compra com Doação Simultânea (CDS), o Apoio à Formação de Estoques (CPR estoque) e a Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF).

A Compra com Doação Simultânea destina-se ao atendimento às populações em situação de insegurança

alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos que são adquiridos de agricultores familiares, organizados em associações e/ou cooperativas.

Desde o ano de sua implantação em 2003 até 2012, foi expressiva a execução de recursos do PAA, de responsabilidade da Conab, da ordem de R\$ 2,8 bilhões. Desse montante, aproximadamente R\$ 1,7 bilhão foi aplicado especificamente na modalidade de Compra com Doação Simultânea.

Em Minas Gerais, a Compra Direta com Doação Simultânea foi a modalidade do Programa que mais recebeu recursos nos últimos anos, atingindo R\$ 265 milhões (93,5% do orçamento realizado pela Conab no estado).

### Objetivo:

Esta auditoria teve por objetivo verificar a aderência à legislação aplicável das operações do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Minas Gerais, compreendendo as Cédulas de Produto Rural formalizadas no período de 2011 a 2012. O escopo da auditoria compreendeu as operações de Compra com Doação Simultânea (CDS) executadas no Estado de Minas Gerais neste período.

### Constatações:

#### Quanto aos beneficiários

I. Por meio de cruzamento de dados, foram identificados indícios de beneficiários que não preenchiam os requisitos de agricultor familiar, consoante o que prescreve o art. 3º, incisos I, II, III e IV, da Lei 11.326/2006, quais sejam: não possuir terra com mais de 4 módulos fiscais, utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família, percentual mínimo de renda familiar originada de atividades do empreendimento, e dirigir o estabelecimento com a família.

II. Entrega de produtos por terceiro estranho ao Programa na CPR de Caratinga/MG, evidenciando a prática realizada por alguns participantes de cederem seus nomes, indevidamente, para outra pessoa participar do Programa sem ter sido qualificada pela Conab.

#### Quanto aos aspectos formais

III. Insuficiência ou inconsistência na documentação necessária nos processos administrativos de aprovação de propostas do PAA. De 69 processos analisados, aproximadamente 90% não possuíam documentação adequada de aprovação de participação no Programa, quase todos não possuíam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) da organização fornecedora, 57% não continham documentação referente ao controle sanitário e de qualidade, e 20% não apresentaram certidões negativas de débitos.

IV. Inexistência ou deficiência de autuação oficial dos projetos do PAA. Em 24/6/2013 havia 315 projetos em carteira, dos quais 91% estavam tramitando irregularmente, em situação de completa ou parcial informalidade.

#### Quanto às entregas

V. Inexistência de controle das pessoas atendidas na distribuição de alimentos. 68 dos 69 processos analisados não tinham lista de identificação das pessoas que seriam atendidas.

VI. Entrega de produtos sem respeito ao cronograma previsto.

VII. Em Guapé/MG e Inhapim/MG, constataram-se pagamentos de produtos não entregues, situações nas quais o produtor relata não ter entregue o produto ou tampouco ter recebido qualquer valor referente às supostas entregas.

#### Quanto à gestão financeira

VIII. Liberação de novos pagamentos à organização fornecedora sem a comprovação do repasse das parcelas pagas anteriormente aos beneficiários fornecedores em todos os casos analisados.

IX. Deficiências na gestão financeira do Programa, identificadas em alguns projetos analisados em estudos de caso, nas seguintes formas: movimentação irregular na conta específica da organização fornecedora; liberação de pagamentos para organizações fornecedoras com CPRs vencidas; existência de saldos em conta específica, após suspensão, cancelamento ou vencimento de CPRs; e prestações de contas com extratos bancários incompletos.

### **Deliberações:**

O Acórdão 4.200/2014-TCU-1ª Câmara determinou à Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em Minas Gerais:

I. Adoção de medidas administrativas para apurar a real qualificação dos beneficiários do Programa e regularizar os projetos nos casos devidos.

II. Envio de documentação comprovando a devolução dos pagamentos adicionais feitos aos agricultores familiares em razão do faturamento por preço acima do aprovado.

III. Comprovação da devolução dos pagamentos indevidamente feitos a organizações fornecedoras em razão de prestações de contas de produtos que não foram entregues.

IV. Liquidação apropriada de duas CPRs operadas incorretamente e recolhimento de saldos financeiros remanescentes em contas correntes específicas de seis projetos.

Foi recomendado ainda à Sureg-MG da Conab a avaliação de adoção de medidas de incremento nas ações de monitoramento e controle do Programa de Aquisição de Alimentos

### **DADOS DA DELIBERAÇÃO**

Acórdão: 4.200/2014 – TCU – 1ª Câmara

Datas das sessões: 29/7/2014

Relator: : Ministro-Substituto Weder de Oliveira

TC: 010.395/2013-0

Unidade Técnica Responsável: Secex Ambiental